PREFEITURA DE
XAXIM

PORTARIA Nº 1094/2023

ACATA A RECOMENDAÇÃO N. 0011/2023/04/PJXAN, ORIUNDA DO IC N. 06.2022.00004521-4.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 0011/2023/04/PJXAN oriunda do Ministério Público de Santa Catarina (4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê - Regional da Moralidade Administrativa);

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0052/2022, Chamada Pública nº 0002/2022, Credenciamento nº 0001/2022 lançado para contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, para a realização de leilões de bens móveis e imóveis previstos na Lei nº 8.666/93, art. 19, inservíveis ao Município de Xaxim/SC;

CONSIDERANDO que a corte de Contas Catarinense reconheceu, por intermédio do Prejulgado nº 614, que a contratação de Leiloeiro Oficial deve se dar por intermédio de credenciamento, em face da individualidade de competição, conforme art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Pesquisa nº 0104/2022/CMA do centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa indicou que o Município de Xaxim adotou como critério para distribuição de demanda a ordem de credenciamento, o que viola o princípio da isonomia, uma vez que privilegia os profissionais que por primeiro tiveram ciência do certame licitatório em questão, bem assim aqueles que mais agilmente conseguiram reunir os documentos necessários à habilitação;

CONSIDERANDO que na forma da pesquisa, os sistemas de sorteio aleatório entre todos dos credenciados, afastando-se sempre os sorteados anteriormente, ao que tudo indica, revela-se possível ao credenciamento dos Leiloeiros Oficiais, haja vista que lhes proporciona igualdade na maneira de distribuição dos serviços e garantia da retroatividade, levando-se em consideração que o credenciamento apenas tem razão com a convocação pela Administração Pública de todos os interessados na realização dos leilões.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acatada à Recomendação nº 0011/2023/04/PJXAN.

Nº. Publ. 3582 /2023
Data da Publ. 05/09/23
Data Saída 05 / 10 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Katia

(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

Art. 2°. Determino que o Setor de Licitações se abstenha de adotar em Processo Licitatório de Leiloeiros, como critério para distribuição de demanda, a ordem de credenciamento, pois viola o Princípio da Isonomia, uma vez que privilegia os profissionais que primeiro tiveram ciência do certame licitatório em questão e que mais agilmente conseguiriam reunir os documentos necessários à habilitação.

Art. 3°. Determino a retificação do Procedimento Licitatório de Leiloeiros que conste como critério para distribuição de demanda, a ordem de credenciamento.

Art. 4°. Determino a realização de novo certame pela modalidade adequada para contratação de leiloeiros como critério de escolha que proporcione a concorrência justa de todos dos participantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 5°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 5 de setembro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 54.029-A